Lei n. 113

A Câmara Municipal de Foz do Iguassú, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo único - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, à Legião Brasileira de Assistência, uma área de terras para a construção de um Posto de Puericultura medindo nesta lei ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguassú, em 6 de março de 1953.

Ramon Jurmann
Prefeito Municipal

Otilia Schimmelpfeng
Secretária